



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Aprovado em 2ª e última discussão
e votação por unanimidade
dos presentes
Sala de sessões 10/02/2022

Aprovado em 1ª discussão
e votação por unanimidade
dos presentes
Sala de sessões 09/02/2022

Secretário

Secretário

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, cria cargos, altera os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 158 e 159, inciso I, do Regimento Interno, observando as disposições da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação plenária o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Reajusta-se os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, alterando os anexos I e II da Lei Municipal nº 735, de 19 de maio de 2017, que passam a vigorar nos termos dos anexos I e II da presente Lei.

Parágrafo Único. Em razão dos reajustes operacionalizados nesta Lei fica suprido, no exercício 2022, a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Belém de Maria, prevista no artigo 12 da Lei Municipal nº 735/2017.

Art. 2º Ficam criados 08 (oito) Cargos Comissionados de Assessor Parlamentar, símbolo CC-5.



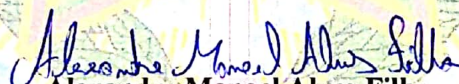
§1º. As atribuições e requisitos de investidura dos cargos de que trata o *caput* encontram-se detalhados no anexo III desta Lei, que passam a integrar-se ao Anexo III da Lei Municipal nº 735/2017.

§2º. Os Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, em razão de sua natureza e inclusive da possibilidade de desempenho de serviços externos, terão suas frequências controladas pelos respectivos Vereadores, conforme lotação, mediante livros de pontos individuais a serem distribuídos pela Presidência a cada parlamentar, ficando sob a responsabilidade do Vereador controlar a frequência do seu assessor e informá-la mensal ao Departamento de Pessoal, mediante ofício.

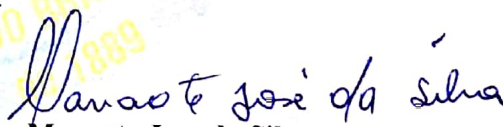
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, destinadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei passa a vigor da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 1º de fevereiro de 2022.

Belém de Maria (PE), 28 de janeiro de 2022.


Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente da Câmara


Helder Henrique de Lima Albuquerque
1º Secretário


Manaate Jose da Silva
2º Secretária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 002/2022

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 002/2022, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém de Maria, que *“Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, cria cargos, altera os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências”*.

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 002/2022 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo nos artigos 158, caput, e 159, inciso I, ambos do Regimento Interno, estando a matéria veiculada estabelecida entre àquelas de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, portanto, não havendo vício de iniciativa a destacar.

De igual sorte, não há incompetência em razão da matéria, haja vista que a atuação legislativa encontra-se albergada pelas disposições do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

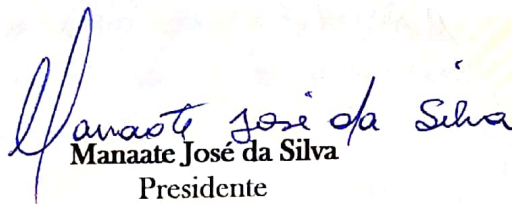
Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator vislumbra e conclui que a propositura visa adequar os vencimentos básicos dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria ao valor do novo salário mínimo nacional, instituído pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 (publicada no DOU em 31/12/2021, seção 1, pág. 1), que a partir de janeiro de 2022 passou a ser de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), além de proceder à adequação da remuneração dos demais cargos efetivos e comissionados da edilidade, e de criar 08 (oito) cargos em comissão de Assessor Parlamentar, portanto, guardando perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veicula erro redacional ou gramatical, motivo pelo qual, eu, Helder Henrique de Lima Albuquerque, relator, emitoparecer favorável ao Projeto de Lei em epígrafe.



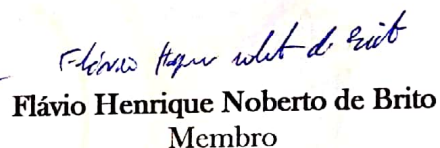
CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 002/2022, que *"Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, cria cargos, altera os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências"*, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 08 de fevereiro de 2022.


Manaate José da Silva
Presidente


Helder Henrique de Lima Albuquerque
Relator


Flávio Henrique Noberto de Brito
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº002/2022, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém de Maria, que *“Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, cria cargos, altera os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências”*.

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 002/2022 à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento que, na forma e prazos regimentais, relata.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

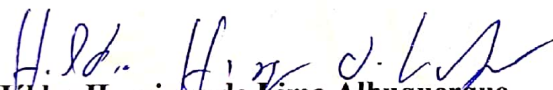
Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 61, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator conclui que o Projeto de Lei nº 002/2022 se encontra em harmonia com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais vigentes, não ferindo preceitos de ordem financeira e nem orçamentária, motivo pelo qual, eu, José Ailton da Silva, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

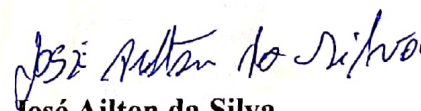


CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Finanças e Orçamento, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 002/2022, de autoria da Mesa Diretora, que *“Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, cria cargos, altera os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências”*, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 08 de fevereiro de 2022.


Hélder Henrique de Lima Albuquerque
Presidente


José Ailton da Silva
Relator

Edson Antônio Oliveira Silva
Membro